

## **PREGÃO PRESENCIAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, visto que esta aquisição tem como objetivo manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba.

**INTERESSADO: COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA.**

### **PREÂMBULO**

**PROCESSO: 003/2019**

**EDITAL: 003/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL: 003/2019**

## **1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. A Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba torna público que fará realizar neste Município, uma licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reuniões da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, localizada à Rua Madame Janina nº 28 – Bairro Perequê-Açú, Ubatuba/ SP, com início **às 10 horas do dia 16 de Maio de 2019.**

1.3. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta comercial, documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão Presencial, logo após o credenciamento das empresas interessadas.

1.5. A proposta comercial deverá obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.6. Integram este Edital, os Anexos:

1.6.1. I - Proposta Comercial.

1.6.2. II – Modelo de Credencial.

1.6.3. III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

1.6.4. IV - Declaração de Enquadramento no Regime Da Lei Complementar 123/2006 - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.6.5. V – Modelo de Declaração Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

1.6.6. VI – Modelo de Declaração de Aceitabilidade das Condições Editalícias.

1.6.7. VII – Minuta de Contrato.

1.7. Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 13.303/16 e Decreto municipal nº 6.901/2018, e supletivamente pela teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

1.8. O presente Edital e seus Anexos estarão afixados junto ao escritório da Companhia Municipal De Turismo De Ubatuba, localizada à Rua Madame Janina nº 28 – Bairro Perequê-Açú, Ubatuba/ SP.

1.9. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <http://transparencia.comturubatuba.com.br/home/>, e-mail: [contatocompras@comturubatuba.com.br](mailto:contatocompras@comturubatuba.com.br)

1.10. De acordo com a Portaria CAT – 173 de 01.09.2009, conforme Art.7º, Inciso III, letra a – “Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (...) III – independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações destinadas a: a) Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...)”.

## **2. DOS ESCLARECIMENTOS**

2.1. Serão aceitas solicitações de esclarecimentos ou informações sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, através do endereço de Correio Eletrônico e-mail da comtur ou através dos fones (0\*\*12) 3833-7006, em horário e dia de expediente e sendo complexo o questionamento, a solicitação deverá ser protocolada no escritório Administrativo da COMTUR, situada no à Rua Madame Janina nº 28 – Bairro Perequê-Açú, Ubatuba/ SP.

2.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos, retificações, acréscimos ou supressões referentes ao Edital, serão encaminhados a todos interessados que adquirirem o edital, através do e-mail informado.

## **3. DO OBJETO**

3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, visto que esta aquisição tem como objetivo manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR, de acordo com as A.F expedidas pela COMTUR, no período de 12 (doze) meses.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo objetivo social preveja o fornecimento compatível com o objeto do presente Edital e que protocolem junto ao Pregoeiro (a), designado pela **Portaria n.º 005/2018**, na data, local e horário indicados no subitem 1.2 do presente Edital, para a realização da sessão de julgamento do certame, os Envelopes nos moldes do **item 6**, podendo ser entregues previamente no escritório Administrativo da Empresa Comtur, no dia e horário de expediente, no mesmo endereço.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)**

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro (a) por um representante devidamente munido de documento com foto que o credencie a participar desta sessão pública, qual seja **Procuração ou Carta de Credenciamento**.

5.1.1. A procuração particular ou carta de credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados**.

5.1.2. Caso a Procuração **não** seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorga-la.

5.1.3. Para fins de credenciamento, o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II (Modelo de Credencial)**.

5.1.4. Juntamente com a Procuração ou Credencial, as licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) a Declaração de Habilitação, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**.

5.1.5. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO IV – Modelo de Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

5.2. Cada licitante far-se à representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos pelo representado.

5.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Na hipótese do não comparecimento do representante legal ou procurador ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.5. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

5.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.7. Durante a sessão, o representante legal ou procurador da empresa poderá ser substituído por outro, desde que cumpridas todas as exigências constantes do subitem 5.1. do presente Edital.

5.8. A qualquer momento durante a realização da Sessão Pública para o processamento do Pregão Presencial, o Pregoeiro (a) ou qualquer membro da Equipe de Apoio poderão ser substituídos por outros, devidamente identificados, a critério da COMTUR.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) **envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### 6.1.1

**ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL**  
**COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA - COMTUR**  
Processo: 003/2019.  
Edital: 003/2019.  
Pregão Presencial: 003/2019.  
Empresa: (Razão Social Completa)  
Endereço: (completo)  
Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.**

### 6.1.2

**ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA - COMTUR**  
Processo: 003/2019.  
Edital: 003/2019.  
Pregão Presencial: 003/2019  
Empresa: (Razão Social Completa)  
Endereço: (completo)  
Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.**

6.2. A Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, não se responsabilizará pelos envelopes enviados, por parte das proponentes, via postal ou similar, em caso do não acusamento do recebimento ou por eventual extravio.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO ANEXO I).**

7.1. A Proposta Comercial impressa deverá ser entregue ao pregoeiro, dentro do Envelope I – Proposta Comercial sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

7.1.1. Da proposta impressa deverá constar a denominação da razão social (fornecedor), o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço completo, telefone, validade da proposta e prazo de contratação.

7.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do item licitado, não será admitida que a proposta comercial seja mudada, a apresentação da mesma terá que ser **idêntica ao Anexo I**.

7.3. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

### **7.4. DEVERÃO ESTAR CONSIGNADOS NA PROPOSTA:**

7.4.1. A denominação da **RAZÃO SOCIAL, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO E DATA.**

7.4.2. O preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com o uso de no máximo 02 (duas) casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

7.4.2.1. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado e a redução alcançada em todos os valores apresentados na proposta.

7.4.2.2. Declaração explícita na proposta de que o serviço executado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Proposta Comercial.

7.4.2.3. Declaração explícita na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto licitado.

7.4.2.4. O prazo de início da execução do objeto licitado, não poderá ser superior à 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Departamento de Compras.

7.4.2.5. O prazo de garantia dos serviços serão no decorrer dos serviços executados.

7.4.2.6. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Envelope I - Proposta Comercial.

7.4.2.7. Condições de pagamento: 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento das Notas Fiscais, pelo setor financeiro, através de crédito em conta corrente previamente designada pela Detentora.

7.4.2.8. Os dados bancários, informando a razão social da instituição financeira, o número da Agência e da Conta-Corrente.

7.5. Após a entrega do envelope, a Proposta Comercial será tida como acabada, imutável e irrenunciável.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope II - Documentação de Habilitação deverá conter:

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Qualificação Técnica.
- c) Qualificação Econômico-Financeira.
- d) Regularidade Fiscal.
- e) Declarações.

8.1.1. Para comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1.1.1. Documento de identificação de todos os sócios, tratando-se de sociedade comercial, do presidente, tratando-se de Sociedade Anônima - S/A ou Civil ou do empresário, tratando-se Empresa Individual.

8.1.1.2. Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do seu Estado sede, tratando-se de sociedade comercial ou Estatuto Social acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria, devidamente publicada na imprensa oficial, tratando-se de S/A. ou Requerimento do Empresário.

8.1.2. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1.2.1. Atestado(s) que comprove(m) a contratação de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado legalmente constituída(s), em nome da licitante.

8.1.2.1.1. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.1.2.2. Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar, caso seja vencedora do certame, no ato da assinatura da ata os documentos abaixo relacionados:

8.1.3. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

8.1.3.1. **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos Envelopes.

8.1.3.2. **Balancos Patrimoniais e respectivos Demonstrativos Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balancos Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira será comprovada através da apresentação da memorial de cálculos dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis exigidos. Esta demonstração deverá estar certificada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade. O profissional que assinar a declaração acima deverá juntar Certidão de Inscrição do Conselho Regional de Contabilidade, para prova de sua habilitação.

a)- Índice de LIQUIDEZ GERAL (ILG) > 1,00 onde:

$$IGL = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{passível exigível a longo prazo}}$$

b)- Índice de LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > 1,00 onde

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c)-Índice de ENDIVIDAMENTO (IE) < 0,50 onde

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.1.3.3. A não obtenção de qualquer dos limites estabelecidos importara na inabilitação da licitante, salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio se reservam no direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

8.1.3.4. Tratando-se de S/A. estará dispensada a apresentação do Termo de Abertura e de Encerramento.

8.1.4. Para comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

8.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.4.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais - INSS) e a Dívida Ativa da União (DAU);

8.1.4.3 - Certidão Negativa de Débito - CND ou certidão Positiva com efeito de Negativa.

8.1.4.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

8.1.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas.

8.1.5. Quanto às **DECLARAÇÕES**, as proponentes deverão apresentar:

8.1.5.1. Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e que não possui em seu quadro de empregados, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1.988.

8.1.5.2. A proponente deverá apresentar declaração expressa de que aceita e se submete integralmente às condições deste Edital, de que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade de cada um dos documentos apresentados, de que não incide nos termos do Artigo 38º da Lei Federal n.º 13.303/16.

8.1.5.3. **As declarações devem basear-se nas informações contidas nos Anexos II, III, IV, V e VI do presente Edital.**

8.2. Demais informações do Envelope II – Documentação de Habilitação:

8.2.1. Na documentação conerá 01 (uma) via dos documentos relacionados no subitem 8.1, preferencialmente na mesma ordem indicada, numerados sequencialmente e precedidos de relação que os identifique claramente.

8.2.2. A certidão de Falência que não contenham expressamente seu prazo de validade serão aceitas desde que expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da abertura do Envelope II – Documentação de Habilitação.

8.2.3. Os documentos solicitados para habilitação, quando não encaminhados em seus originais, deverão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em órgão de imprensa oficial ou por meio de cópia autenticada ou cópia conferida com o original por servidor da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, na forma da Lei 10.520/02, Art. 4º, inc. XIII.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.5. Se algum documento apresentar falha insanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

8.2.6. O Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio diligenciará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.2.7. No momento da verificação da documentação de habilitação, será consultado no *sítio* do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP. ou outro órgão competente que a Administração julgar conveniente, a idoneidade da proponente.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicado no subitem 1.2, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame.

9.2. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.3. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

9.4.2. Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes.

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá abrir prazo para apresentação de novas propostas, conforme prevê o Artigo 56, da Lei Federal n.º 13.303/16 ou poderá dar por encerrado o certame, lavrando-se Ata circunstanciada a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor valor e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, conforme Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, Art. 4º - VIII e IX.

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e no caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

9.6.3. O Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo considerados válido, os lances em que forem utilizadas 02 (duas) casas decimais, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances, não podendo qualquer empresa abster-se na rodada de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente do valor unitário, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.6.1 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.11. O Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12. O Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Considerada aceitável a oferta de **MENOR VALOR POR ITEM**, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro (a), será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação.

9.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro (a), anexando aos Autos Processuais, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.3. Esta Empresa COMTUR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação e ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

9.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14.1. Se a oferta de menor preço unitário não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

9.14.2. Na hipótese de todas as proponentes serem inabilitadas, o Pregoeiro (a) poderá conceder prazo para apresentação de documentação complementar, em conformidade com o que dispõe o § 1º Artigo 59 da Lei Federal 13.303/16 ou poderá dar por encerrado o certame.

9.15. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos Representantes das Licitantes presentes.

9.16. O Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1. Com antecedência mínima a 5 (cinco) dias úteis da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do presente Pregão Presencial, conforme Art.87 §1º da Lei 13.303/16.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Sede da Companhia Municipal De Turismo De Ubatuba, dirigidas ao subscritor deste Edital, situada à Rua Madame Janina nº 28 – Bairro Perequê-Açú, Ubatuba/ SP, não sendo aceitas através de outros meios, tais como via postal e correio eletrônico.

10.2.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, em despacho fundamentado, será suspenso o procedimento licitatório para correção do Edital e para tal, será designada nova data para a realização do certame.

10.3. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, apresentando de imediato a apresentação das razões durante a sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do certame à licitante vencedora.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4.4. O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.**

11.1. A solicitação do objeto licitado será feita conforme O.S expedida pelo Departamento de Compras da Empresa COMTUR, e a execução do objeto não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da mesma.

11.2. Correrão por conta da Detentora, as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços, devendo a Detentora dispor da quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra na mais perfeita normalidade.

**11.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto da presente licitação:**

11.3.1. A COMTUR poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da COMTUR.

11.3.2. Se verificada desconformidade com a quantidade e a qualidade, a COMTUR determinará sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3.3. A Detentora deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação da COMTUR, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantida as condições ora assumidas.

11.4. A Detentora é única e exclusiva responsável pela execução do objeto licitado, não podendo subempreitar, sob nenhum pretexto, total ou parcialmente, salvo mediante autorização expressa da COMTUR.

11.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, não ensejando nenhum prejuízo para a administração pública.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado pela Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal previamente designada pela Detentora, até 15º (décimo quinto) dia útil, contados da emissão da Fatura / Nota Fiscal da Detentora e atestada pelo Setor Financeiro da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR, ***devidamente acompanhada das A.F expedidas pela CONTRATANTE.***

12.2. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica.**

12.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora carta de correção, quando couber ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Empresa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4. Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1. Quando a adjudicatária, notificada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento na entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

13.2. Aplicam-se a presente licitação, as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º 13.303/16 e n.º 10.520/02.

13.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas no subitem anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.4. Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

13.5. A aplicação das penalidades não impede esta empresa COMTUR de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas de nova licitação ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

13.6. Sem prejuízo do disposto no Artigo 82 da Lei Federal n.º 13.303/16 e do Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, o Pregão Presencial poderá ser cancelado, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

13.6.1. Pelo atraso na execução do objeto licitado, recairá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da OS, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência.

13.6.2. Pela inexecução parcial do objeto, recairá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da OS.

13.6.3. Pela inexecução total do objeto, recairá multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da OS.

13.6.4. Qualquer outra infringência às condições previstas neste instrumento convocatório recairá advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

13.7. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Detentora, observado o contraditório e a ampla defesa.

### **14. DO JULGAMENTO DA ME E DA E.P.P.**

14.1. Se a Empresa que estiver em segundo lugar e o seu valor for até 5% do último valor ofertado e for enquadrada no Simples Nacional, previamente credenciada, terá direito a preferência podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.2. Caso haja empate de valores entre a segunda e a terceira proposta com relação ao último valor ofertado e estas tiverem o benefício da Lei Complementar n.º 123/06, deverá o Pregoeiro (a) efetuar sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá exercer o benefício de ofertar preço inferior aquele considerado vencedor do certame ou abster-se, no qual serão convocadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

14.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

14.2.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido.

14.2.4. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

## 15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação.

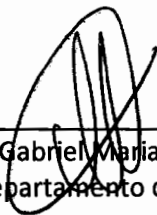
15.2. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes à esta licitação, passíveis de divulgação, serão amplamente divulgados através dos meios de comunicação disponíveis.

15.3. Após a celebração do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

15.4. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro (a).

15.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ubatuba.

Ubatuba, 23 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Gabriel Mariano Ballio  
Departamento de Licitação

**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**EDITAL Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**  
**FORMULÁRIO PADRÃO**

DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

C.N.PJ:

DATA:

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**

**TABELA COM OS ITENS E QUANTIDADE ESTÁ NO ANEXO I.I DESTE EDITAL**

O prazo de início da execução do objeto licitado, não poderá ser superior à 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Departamento de Compras.

a) Prazo de entrega do objeto licitado deverá ocorrer imediato ao recebimento da OS emitida pelo setor administrativo da Empresa COMTUR.

b) Validade da Proposta (60 dias):

c) Prazo de validade/garantia do serviço: durante a execução do objeto licitado.

d) Condições de pagamento: 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento das Notas Fiscais, pelo setor financeiro, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal previamente designada pela Detentora.

e) Critério de Julgamento da Proposta **MENOR VALOR POR ITEM.**

f) Prazo de validade contratual de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

g) Dados bancários, informando a razão social da instituição financeira, o número da Agência e da Conta-Corrente.

Declaramos, sob as penas da lei, que a prestação de serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos que os serviços prestados deverão obedecer às normas da A.B.N.T. (Agência Brasileira de Normas Técnica) e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

---

COMTUR – Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – CEP: 11680-000 - Bairro: Perequê-Açú - Ubatuba-SP - Tel:12-3833-7006 - Email: contatocompras@comturbatuba.com.br

ANEXO II  
MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, carimbo e CNPJ).

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À (ao)

Pregoeiro (a) da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR  
Ubatuba/SP

Sr(a), Pregoeiro(a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial nº 003/2019**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

(Identificação e assinatura do outorgante)

**(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO****EDITAL Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, carimbo e CNPJ).

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À (ao)

Pregoeiro (a) da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR  
Ubatuba/SP

Sr (a), Pregoeiro(a),

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 003/2019**, promovida pela Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba - COMTUR, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e Data

(Identificação e assinatura do outorgante)

**ANEXO IV**

**MODELO DE ENQUADAMENTO DE REGIME DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - MICROEMPRESA  
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, carimbo e CNPJ).

**DECLARAÇÃO DE REGIME JURÍDICO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME E EPP**

À (ao)

Pregoeiro (a) da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR  
Ubatuba/SP

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG \_\_\_\_\_, representante credenciado da  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARO,  
sob as penas da lei, que a empresa está inserida no regime jurídico tributário (Micro Empresa  
ou Empresa de Pequeno Porte) \_\_\_\_\_ tendo, portanto, os benefícios  
da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local e Data

(Identificação e assinatura do outorgante)

**ANEXO V**

---

COMTUR – Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – CEP: 11680-000 - Bairro: Perequê-Açú - Ubatuba-  
SP - Tel:12-3833-7006 - Email: [contatocompras@comturubatuba.com.br](mailto:contatocompras@comturubatuba.com.br)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO****EDITAL Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, carimbo e CNPJ).

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

À (ao)

Pregoeiro (a) da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR  
Ubatuba/SP

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial  
\_\_\_\_\_, da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba - COMTUR do Estado de São Paulo,  
declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do Artigo 51 da Lei Federal 13.3030/16, a  
\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o  
Ministério do Trabalho e Emprego e que não incide no que se refere à observância do disposto  
no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

(Identificação e assinatura do outorgante)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS****EDITAL Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, carimbo e CNPJ).

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

À (ao)

Pregoeiro (a) da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR  
Ubatuba/SP

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, participante da  
licitação / Edital \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado e identificado,  
declara:

1 - que conhece aceita e se submete integralmente aos termos do Edital e seus  
anexos, bem como tem condições de fornecer os produtos conforme dispõe o Edital.

2 - que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade e atualidade de cada um  
dos documentos constantes dos envelopes de propostas apresentados no processo da  
referida licitação.

3 - que não incide nos termos do artigo 38º da lei federal 13.303/16.

4 - que não incorre em nenhum fato impeditivo de habilitação na licitação, nos  
termos do Artigo 51, da Lei Federal 13.303/16.

E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, na forma e sob as  
penas da Lei.

Local e Data

(Identificação e assinatura do outorgante)

**ANEXO VII**  
(minuta do contrato)

**CONTRATO 00X/2019**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, visto que esta aquisição tem como objetivo manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba. – COMTUR – PROCESSO 003/2019, PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 - EDITAL 003/2019.

Pelo presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, de um lado **A COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA- COMTUR**, com sede e escritório administrativo na Rua Madame Janina nº 28 – Bairro Pereque-Açu – Ubatuba/SP, nesta cidade de Ubatuba – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.736.018/0001-64, neste ato representada pelo Presidente, Sr. \*\*\*\*\*, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado à \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\* – Bairro \*\*\*\*\*, no Município de \*\*\*\*\*/\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, CNPJ \*\*\*\*\* com sede a \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*- Bairro \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*/\*\*, neste ato representado pela Sr (a). \*\*\*\*\*, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora da cédula de identidade RG nº \*\*\*\*\* SSP/\*\* e inscrita no CPF nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\* – Bairro \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*/\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação na modalidade (\*\*\*\*\*) \*\*\*\*\*/201\*, observada a legislação vigente pertinente a matéria notadamente o contido na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei 13.303/16, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, visto que esta aquisição tem como objetivo manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, e acordo com a A.F expedida pela **CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto licitado tais como: valores de mão-de-obra, materiais, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, e

contribuições conforme cotação de preços apresentada pela Empresa, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial nº 003/2019.

2.3. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba - COMTUR, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal previamente designada pela CONTRATADA, até 15º (décimo quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA, atestada pelo setor Financeiro da COMTUR.

2.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica**.

2.5. Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

2.6. Fica neste ato certo que, apesar do valor e quantidade orçado e definido neste termo, a contratante só pagará apenas pelos materiais solicitados efetivamente pelas AF, sendo que eventualmente falta de utilização dos materiais por parte da contratante, não constituirá a contratado o direito de receber por ele.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 81, VI, §1º da Lei 13.303/16.

3.2. Objeto contratado devesse obedecer às normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnica.

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto licitado conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento – A.F devidamente preenchidas e autorizadas pelo setor e pessoas responsáveis a mesma.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura até o dia....., podendo, a critério da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, ser prorrogado por período igual ou sucessivos.

4.2. O prazo da execução do objeto licitado, não poderá ser superior à 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – A.F., expedida pelo Departamento de Compras.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato será diretamente fiscalizada pela Direção Técnica Operacional da Comtur, a qual zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta e demais elementos referidos nas cláusulas deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer tributos incidentes.

**6.2.** A **CONTRATADA** é responsável única e exclusiva pela imperfeição da execução do objeto licitado, ainda que verificados após sua aceitação pela Comtur, sendo certo que nenhum pagamento desta, isentará a **CONTRATADA** de tal responsabilidade.

**6.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes de sua culpa.

**6.4.** A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano causado a qualquer material, aparelho ou equipamentos, por manuseio, instalação ou guardar negligentes ou incorretos.

**6.5.** A **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Comtur, obriga-se a:

**6.5.1.** Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços sob sua responsabilidade;

**6.5.2.** Cumprir a Legislação Trabalhista, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e seguro de acidentes de trabalho;

**6.5.3.** Comunicar ao órgão fiscalizador qualquer erro, divergência, desvio ou omissão referente ao estipulado nas especificações ou em qualquer documento que faça parte integrante do Contrato.

**6.5.4.** Acatar as instruções e observações que emanarem do órgão fiscalizador, repetindo a execução do objeto licitado não aceito;

**6.5.5.** Manter número de funcionários e equipamentos suficientes para atender à Comtur;

**6.5.6.** Levar imediatamente ao conhecimento do órgão fiscalizador qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

**6.6.** A Comtur poderá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de obrigação da **CONTRATADA** para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a Comtur;

b) Débitos da **CONTRATADA** para com a Comtur, provenientes da execução deste contrato;

c) Descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previdenciárias ou sociais.

**6.7.** A Comtur se obriga a:

**6.7.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**6.7.2.** Efetuar os pagamentos nos termos da cláusula 2.3. deste contrato;

**6.7.3.** Notificar a **CONTRATADA** quando verificada alguma irregularidade na execução contratual.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Havendo irregularidades na execução do objeto licitado, inclusive atrasos no prazo tratado na cláusula 4.2, ficará o presente instrumento, sujeito à rescisão com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a)** Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b)** Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) da A.F.;
- c)** Pela inexecução total do objeto, recairá multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF.
- d)** Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste Contrato: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato;

**7.1.1.** As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** Sem prejuízo da cominação da multa contratualmente prevista, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do contrato, com rescisão unilateral pela Administração, ou caso incorra nas seguintes condutas:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b)** Não manter a proposta;
- c)** Falhar ou fraudar na execução contratual;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**7.2.1.** A penalidade será aplicada após prévio Processo Administrativo regular que atenda o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

**8.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Comtur, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 83 da Lei 13.303/16 e suas alterações;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no referido processo, desde que haja conveniência para a Comtur.
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**8.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**8.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do **Processo 003/2019**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos serão dirimidos com base nas Leis 10.520/2002 e Lei 13.303/16 e suas alterações, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir as ações originárias deste contrato.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, xx de xxxxde 201X.

\_\_\_\_\_  
 COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
 DIRETOR PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: XXXXXXXXXXX/XXXX-XX

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_